



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 68 / 2025

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA VARREDORES DE RUA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

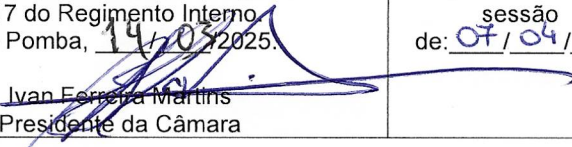
INDICO o pagamento do adicional de insalubridade de 40% para os servidores da varrição pública.

Justificativa:

Esta indicação trata da igualdade de direitos a todos os trabalhadores da varrição pública, sejam eles efetivos ou contratados. Cabe ressaltar que a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho é firme e pacífica quanto a ser devido o adicional de insalubridade em grau máximo aos profissionais que atuam como gari varredor em vias públicas.

Rio Pomba/MG, 12 de março de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

VEREADOR DEMETRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

Recebido em: 12 / 03 / 2025, 16h00 min  Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno Rio Pomba, 14 / 03 / 2025.  Ivan Ferreira Martins Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: 07 / 04 / 25
--	--	--